



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 304/2024	Edital nº: 086/2024
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 21/11/2024 às 20 horas	
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 06/12/2024 às 08 horas	
Data e Hora do Início da Disputa: 06/12/2024 às 09 horas	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para os veículos Ford Ranger de placas IZIOJ94 (Chassi: 8AFAR23N1KJ128232) e JBL6I08 (Chassi: 8AFAR23R6PJ282531), pertencentes à frota da Secretaria de Saúde.	
Participação de ME/EPP/MEI:	Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço por Lote
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo I – Condições de Participação e Disputa Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Minuta Contratual

São Jerônimo, 11 de novembro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo

Secretária de Governo

Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Registre-se e Publique-se:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Administração e Infraestrutura



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Sumário

1. Credenciamento.....	2
2. Propostas.....	3
Do Envio das Propostas.....	3
3. Da Fase de Lances.....	5
4. Julgamento das Propostas.....	7
5. Habilitação.....	8
Documento de Habilitação.....	9
6. Impugnações e Recursos.....	11
Da Impugnação ao Edital.....	11
Dos Recursos.....	12
7. Penalidades.....	13
8. Fiscalização e Gestão do Contrato.....	15
9. Forma de Entrega dos Bens e Prestação dos Serviços.....	15
10. Condições de Pagamento.....	16
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	17
12. Regras Especiais de Participação no Certame.....	17
Participação de ME/EPP/MEI.....	17
Participação de Consórcios.....	18
Participação de Cooperativas.....	20
Participação de Empresas em Recuperação Judicial.....	20
Participação de Pessoas Físicas.....	20
Da Subcontratação.....	21
13. Da Formalização Do Contrato.....	21
14. Disposições Gerais.....	22

Na forma do Art. 25, § da Lei nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 10 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns e Prestação de Serviços Comuns Por Lote** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):

1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.

1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:

1.7.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.7.2 Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;

1.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, os **valores unitários e totais** dos serviços e/ou materiais, em moeda nacional, **bem como a marca no caso dos materiais**.

2.4.1. Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos serviços.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

2.10.1. atenda a todos os termos deste Edital;

2.10.2. contenha preço compatível com os praticados no mercado.

2.10.3. contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

2.11.1. contiverem vícios insanáveis;

2.11.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

2.11.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

2.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.11.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas no item 1.6.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

3.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4.4 Será permitida a apresentação de lances intermediários.

3.4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

3.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.7 O **VALOR TOTAL DO LOTE** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.4.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.9 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.

3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Para fins de julgamento será considerado o **preço total do lote** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2 Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência, tanto para o valor total do lote como para seus custos unitários.

4.3 A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.4 A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação a critério de conveniência do interesse público, ou em decorrência de problemas técnicos ou da complexidade do objeto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

5.14.6. Quando pessoa jurídica ou pessoa física obrigada a inscrição do CEI, deve apresentar Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. 6.8.1 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Bannrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, telefone (51) 3651-1008 e whatsapp (51) 9594-7581, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13.2. Pagamento da multa.

7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2 Após a conclusão do serviço ou da parcela, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA DOS BENS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A empresa vencedora obriga-se a prestar o serviço e entregar os materiais de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega e/ou prestação dos serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a execução do serviço ou da parcela, e mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente.

10.3 A nota fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, se houver, do contrato administrativo e da ordem de fornecimento (empenho e/ou autorização de fornecimento), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou da verificação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Entregue as notas fiscais e/ou instrumento de cobrança equivalente, o município terá os seguintes prazos para a **liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade:

10.4.1. Cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para prestação serviços e locações.

10.4.2. Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para fornecimento de bens e realização de obras.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento, na conta corrente informada na proposta, nos seguintes prazos:

10.6.1. Oito (8) dias úteis para prestação de serviços.

10.6.2. Dez (10) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.

10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados pelos responsáveis designados pela gestão da contratação e/ou aquisição.

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL e/ou instrumento de cobrança equivalente o valor correspondente aos referidos tributos.

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

11.3 Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual no caso de atividade por escopo que o atraso tenha sido ocasionado pela contratada.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.2.1 Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

12.8 As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

12.9 Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.10 Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

12.12 Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.13 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.14 Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.15 Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.16 Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.17 Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.

12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.20 No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.22 As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

12.23 A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.

12.24 Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.25 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;

12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

12.26 Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação.

12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.

12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5 Na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.6 Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.saojeronimo.rs.gov.br.

14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A legalidade das cláusulas foi revisada e aprovada pela procuradoria do município.

Documento assinado digitalmente
 CAMILA SILVEIRA NUNES
Data: 05/11/2024 14:05:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Silveira Nunes
Procuradora, OAB/RS 126.048



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para os veículos **Ford Ranger** de placas **IZI0J94** (Chassi: 8AFAR23N1KJ128232) e **JBL6I08** (Chassi: 8AFAR23R6PJ282531), pertencentes à frota da Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01: RANGER PLACA IZI0J94, ANO 2019, CHASSI 8AFAR23N1KJ128232. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ETP N.º 171/2024							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA DIREITA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA APLICAÇÃO: BARRA ESTABILIZADORA USO: DIANTEIRA DIREITA	-	15888	PÇ	01	R\$ 213,18	R\$ 213,18
02	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ESQUERDA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA APLICAÇÃO: BARRA ESTABILIZADORA USO: DIANTEIRA ESQUERDA	-	15888	PÇ	01	R\$ 213,18	R\$ 213,18
03	BIELETA ESTABILIZADORA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA TIPO: ESTABILIZADORA	-	15888	PÇ	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
04	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: DIANTEIRA	-	12443	PÇ	02	R\$ 198,03	R\$ 396,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

05	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: INFERIOR	-	12443	PÇ	04	R\$ 135,00	R\$ 540,00
06	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: INFERIOR	-	12443	PÇ	04	R\$ 130,49	R\$ 521,96
07	BARRA AXIAL DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: BARRA AXIAL	-	13798	PÇ	02	R\$ 164,30	R\$ 328,60
08	PAR DE AMORTECEDORES TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 806 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	806	PAR	01	R\$ 494,95	R\$ 494,95
09	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 806 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO USO: DIANTEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	806	PAR	01	R\$ 621,50	R\$ 621,50
10	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14346 - CILINDRO FREIO APLICAÇÃO: RODA USO: DIANTEIRO	-	14346	PÇ	02	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00
11	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14346 - CILINDRO FREIO APLICAÇÃO: RODA USO: TRASEIRO	-	14346	PÇ	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

12	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 16581 - SAPATA LONA FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: JOGO	-	16581	JG	01	R\$ 289,56	R\$ 289,56
13	KIT DE MOLAS DE FREIO TRASEIRAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12407 - MOLA VEÍCULO AUTOMOTIVO APLICAÇÃO: FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: KIT	-	12407	KIT	02	R\$ 435,00	R\$ 870,00
14	PAR DE TAMBORES DE FREIO TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12504 - TAMBOR FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	12504	PAR	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
15	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 10502 - PASTILHA FREIO USO: DIANTEIRO APRESENTAÇÃO: JOGO	-	10502	JG	02	R\$ 238,00	R\$ 476,00
16	PAR DE DISCOS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 6264 - DISCO FREIO APRESENTAÇÃO: PAR	-	6264	PAR	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
17	JOGO DE COIFAS DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 16493 - COIFA HOMOCINÉTICA APRESENTAÇÃO: JOGO	-	16493	JG	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
18	CORREIA POLY V DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 17621 - CORREIA MOTOR TIPO: POLY V	-	17621	PÇ	01	R\$ 262,00	R\$ 262,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

19	TENSOR ESTICADOR DA CORREIA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: TENSOR ESTICADOR DA CORREIA	-	13798	PÇ	01	R\$ 756,00	R\$ 756,00
20	POLIA DO TENSOR DA CORREIA COMANDO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: POLIA DO TENSOR DA CORREIA COMANDO	-	13798	PÇ	01	R\$ 252,00	R\$ 252,00
21	PORCA DE RODA DE LIGA LEVE DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 10447 - PARAFUSO PORCA AUTO TIPO: LIGA LEVE	-	10447	PÇ	15	R\$ 14,03	R\$ 210,45
22	PAR DE SENSORES ABS DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14254 - SENSOR AUTOMOTIVO TIPO: ABS USO: DIANTEIRO	-	14254	PAR	01	R\$ 527,48	R\$ 527,48
23	PAR DE SENSORES ABS TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14254 - SENSOR AUTOMOTIVO TIPO: ABS USO: TRASEIRO	-	14254	PAR	01	R\$ 527,48	R\$ 527,48
24	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO: RANGER IZIOJ94 DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER 3565 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO	-	3565	SER	01	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
TOTAL:						R\$ 19.500,40	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LOTE 02: RANGER PLACA JBL6I08, ANO 2022, CHASSI 8AFAR23R6PJ282531.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ETP N.º 171/2024

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA DIREITA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA APLICAÇÃO: BARRA ESTABILIZADORA USO: DIANTEIRA DIREITA	-	15888	PÇ	01	R\$ 213,18	R\$ 213,18
02	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ESQUERDA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA APLICAÇÃO: BARRA ESTABILIZADORA USO: DIANTEIRA ESQUERDA	-	15888	PÇ	01	R\$ 213,18	R\$ 213,18
03	BIELETA ESTABILIZADORA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA TIPO: ESTABILIZADORA	-	15888	PÇ	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
04	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: DIANTEIRA	-	12443	PÇ	02	R\$ 198,03	R\$ 396,06
05	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: INFERIOR	-	12443	PÇ	04	R\$ 135,00	R\$ 540,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

06	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: INFERIOR	-	12443	PÇ	04	R\$ 130,49	R\$ 521,96
07	BARRA AXIAL DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELETRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: BARRA AXIAL	-	13798	PÇ	02	R\$ 164,30	R\$ 328,60
08	PAR DE AMORTECEDORES TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 806 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	806	PAR	01	R\$ 494,95	R\$ 494,95
09	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 806 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO USO: DIANTEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	806	PAR	01	R\$ 621,50	R\$ 621,50
10	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14346 - CILINDRO FREIO APLICAÇÃO: RODA USO: DIANTEIRO	-	14346	PÇ	02	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00
11	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14346 - CILINDRO FREIO APLICAÇÃO: RODA USO: TRASEIRO	-	14346	PÇ	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
12	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15581 - SAPATA LONA FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: JOGO	-	16581	JG	01	R\$ 289,56	R\$ 289,56



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

13	KIT DE MOLAS DE FREIO TRASEIRAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12407 - MOLA VEÍCULO AUTOMOTIVO APLICAÇÃO: FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: KIT	-	12407	KIT	02	R\$ 435,00	R\$ 870,00
14	PAR DE TAMBORES DE FREIO TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12504 - TAMBOR FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	12504	PAR	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
15	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 10502 - PASTILHA FREIO USO: DIANTEIRO APRESENTAÇÃO: JOGO	-	10502	JG	02	R\$ 238,00	R\$ 476,00
16	PAR DE DISCOS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 6264 - DISCO FREIO APRESENTAÇÃO: PAR	-	6264	PAR	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
17	JOGO DE COIFAS DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 16493 - COIFA HOMOCINÉTICA APRESENTAÇÃO: JOGO	-	16493	JG	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
18	CORREIA POLY V DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 17621 - CORREIA MOTOR TIPO: POLY V	-	17621	PÇ	01	R\$ 262,00	R\$ 262,00
19	TENSOR ESTICADOR DA CORREIA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELETRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: TENSOR ESTICADOR DA CORREIA	-	13798	PÇ	01	R\$ 756,00	R\$ 756,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

20	POLIA DO TENSOR DA CORREIA COMANDO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: POLIA DO TENSOR DA CORREIA COMANDO	-	13798	PÇ	01	R\$ 252,00	R\$ 252,00
22	PAR DE SENSORES ABS DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14254 - SENSOR AUTOMOTIVO TIPO: ABS USO: DIANTEIRO	-	14254	PAR	01	R\$ 527,48	R\$ 527,48
23	PAR DE SENSORES ABS TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14254 - SENSOR AUTOMOTIVO TIPO: ABS USO: TRASEIRO	-	14254	PAR	01	R\$ 527,48	R\$ 527,48
24	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO: RANGER JBL6I08 DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER 3565 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO	-	3565	SER	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL:						R\$ 19.129,95	

**LOTE 03: RANGER PLACA JBL6I08, ANO 2022, CHASSI 8AFAR23R6PJ282531.
MANUTENÇÃO CORRETIVA - ETP N.º 178/2024**

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	BOMBA DE ARLA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 30174: PEÇA MECÂNICA / ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: BOMBA DE ARLA APLICAÇÃO: VEÍCULO FORD RANGER 2022/2023	-	13798	PÇ	01	R\$ 6.002,57	R\$ 6.002,57



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BOMBA DE ARLA DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 18856: INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - PEÇA / ACESSÓRIO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO	18856	-	SER	01	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
TOTAL:						R\$ 7.312,57	

1.2. Os bens e serviços não se enquadram como de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.3. São de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21).

1.4. O valor final deverá contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições Gerais

3.1.1. A execução dos serviços deverá atender ao indicado na Orientação Técnica 02/2024 da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente (anexa), especialmente no que diz respeito aos impactos ambientais e às condições de descarte de peças e resíduos gerados pela manutenção.

3.1.1.1. Os serviços deverão ser realizados em oficinas com piso impermeável e instalações adequadas para o armazenamento e descarte de resíduos, a fim de evitar contaminação ambiental.

3.1.1.2. As oficinas devem possuir sistemas de armazenamento seguro para óleos, fluidos e peças contaminadas, garantindo que todos os resíduos gerados sejam manuseados conforme as normas ambientais vigentes.

3.1.2. As peças fornecidas deverão ser de primeiro uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

3.1.3. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.

3.1.4. No caso de defeitos durante o período de garantia, a contratada deverá ser notificada e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, para realizar os reparos necessários, sem custos adicionais ao município.

3.1.5. Ao devolver o veículo, a contratada deverá comprovar o indicado na cláusula 3.1.2 (peças novas), a partir da devolução das peças substituídas ou da apresentação da nota fiscal de compra das peças, ou com certificado de garantia ou através de outro meio idôneo que ateste a origem e conformidade das peças utilizadas.

3.1.6. Caso seja necessária a reposição de óleo ou combustível durante o serviço, o fiscal técnico da contratação deverá ser acionado, considerando que a frota municipal dispõe de um sistema de controle próprio, no qual a contratada é responsável pela gestão e controle de combustíveis, aditivos, lubrificantes e filtros em rede de postos credenciados.

3.2. Local de execução

3.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada.

3.2.2. Os veículos deverão ser retirados pela contratada na garagem da Secretaria de Saúde localizada na Av. Cel. Soares de Carvalho, 696 - Centro, São Jerônimo/RS, em funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.2.3. A fim de evitar imprevistos, a contratada deverá comunicar previamente ao fiscal técnico desta contratação que irá retirar o(s) veículo(s) para o início da manutenção.

3.3. Prazo de execução

3.3.1. O prazo para a realização da manutenção nos Lotes 01 e 02 será de 06 (seis) dias para cada lote, contados a partir do envio da Nota de Empenho para o e-mail informado na proposta da empresa contratada.

3.1.1.1. O prazo indicado acima inclui a retirada, conserto e devolução dos veículos ao endereço especificado.

3.3.2. A manutenção prospectada no Lote 03, de caráter corretivo, deverá ter sua execução iniciada de maneira prévia à manutenção do Lote 02, uma vez que ambas são programadas para o mesmo veículo, mas contam com diferentes graus de urgência, sendo a de Lote 03 priorizada uma vez que permite que o veículo, atualmente inoperante, retorne à operação.

3.3.3. No caso de uma única empresa responsável para ambas as manutenções mencionadas, Lotes 02 e 03, o prazo será de 16 dias no total, somados os 06 (seis) dias de manutenção preventiva e 10 (dez) dias da manutenção corretiva.

3.4. Obrigações da Contratada

3.4.1. O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Termo de Referência e a proposta da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

3.4.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

3.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sem custos adicionais para a Administração, nos termos das Condições Gerais deste Termo de Referência.

3.5. Obrigações do Município

3.5.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

3.5.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.

3.5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

3.6. Demais questões que envolvam a execução dos serviços ou as condições descritas no presente Termo de Referência deverão ser analisadas em conjunto com o fiscal técnico indicado para a contratação, cujos dados estão descritos no item 6.13.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Aplica-se a esta contratação os prazos regulamentados pelo Código de Defesa do Consumidor, sendo exigido um mínimo de 03 (três) meses de garantia para as peças e serviços, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critério de Julgamento e Seleção

5.1.1. A contratação do fornecedor deverá ser precedida de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica conforme preceituam os artigos 6º, inciso XLI e 17, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

5.1.2. O critério de julgamento será o de menor valor global por lote.

5.1.1.2. A fundamentação para o parcelamento está expressa no campo 8.1 dos Estudos Técnicos Preliminares n.º 171 e 178 de 2024 que serviram de base para o presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

5.2. Participação de ME/EPP/MEI

5.2.1. O processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com fundamento no artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/06.

5.3. Documentos de Habilitação

5.3.1. A documentação referente à **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista** será exigida no edital desta contratação.

5.3.2. Não serão exigidos documentos referentes à **qualificação financeira**.

5.3.3. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente à **qualificação técnico-profissional**:

5.4.3.1. Licença de Operação (LO) do empreendimento nos moldes da Resolução CONSEMA n.º 372/2018.

5.5. A documentação de que trata o título anterior será analisada pelo Gestor e/ou Fiscais indicados para esta contratação, devendo-se, em situações necessárias, ser realizada consulta junto à Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. O fiscal técnico da contratação anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. O fiscal técnico do contratado comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contratado acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

6.13. A Gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

6.13.1 **Gestor da Contratação:** Ederson Pizio Lopes, Secretário da Saúde, telefone n.º (51) 99991-3043, e-mail ederson@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.2. **Fiscal Técnico:** Elizandro Oliveira da Silva, Motorista, telefone n.º (51) 99940-8333, e-mail frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.3. **Fiscal Administrativo:** Ricardo de Alencastro Martins, Motorista, telefone n.º (51) 99940-8333, e-mail frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.14. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será realizado de modo integral em parcela única.

7.2. Da avaliação da execução do objeto:

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das condições previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.3. Do recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação no que diz respeito à prestação de serviço, e no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de fornecimento de bens, na forma deste item.

7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.6. o valor a pagar; e

7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. Prazo de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade no que diz respeito à prestação de serviço, e no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de fornecimento de bens, conforme seção anterior.

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5.2.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

7.5.2.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

7.5.2.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL
PROJ./ATIV.: 2.452 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
505- 3.3.90.30.00.00.00 - 0600 - MATERIAL DE CONSUMO

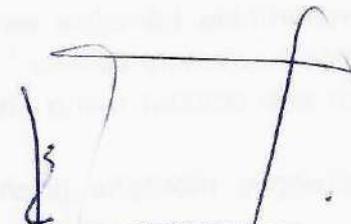
ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL
PROJ./ATIV.: 2.452 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
507- 3.3.90.39.00.00.00 - 0600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser precedida de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, aplicando-se como critério de julgamento o menor valor global por lote, modo de disputa aberto com exclusividade para ME/EPP/MEI, conforme preceituam os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei n.º 14.133/21 e a Lei Complementar 123/2006.

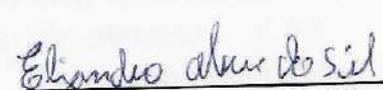
São Jerônimo, 16 de outubro de 2024



Ederson Pizio Lopes
Gestor da Contratação
Secretário da Saúde
Matrícula n.º 11.859



Ricardo de Alencastro
Fiscal Administrativo
Motorista
Matrícula n.º 5.845



Elizandro Oliveira da Silva
Fiscal Técnico
Motorista
Matrícula n.º 5.157



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 171/2024

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo embasar a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para os veículos **Ford Ranger** de placas **IZI0J94** (Chassi: 8AFAR23N1KJ128232) e **JBL6I08** (Chassi: 8AFAR23R6PJ282531), pertencentes à frota da Secretaria de Saúde.

Este estudo será redigido de forma simplificada, conforme previsto no §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e a justificativa para essa prática será apresentada junto ao texto que trata da necessidade da contratação.

1.1. NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como material comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O código reduzido segue em anexo.

1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO

1.4.1. CONVÊNIO E ÓRGÃO QUE ORIGINOU O RECURSO VINCULADO

Não se aplica.

1.4.2. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA: NÃO

Não se aplica.

1.4.3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à manutenção dos veículos Ford Ranger, de placas IZ10J94 e JBL6108, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde. Esses veículos desempenham um papel fundamental no suporte às atividades da Vigilância Sanitária, que incluem a fiscalização de estabelecimentos para garantir o cumprimento das normas de saúde, monitoramento de áreas de risco, aplicação de veneno para controle de vetores como a dengue, além de coletas laboratoriais e transporte de medicamentos e amostras biológicas para laboratórios de referência.

A capacidade de transporte dos veículos é essencial para as atividades realizadas, já que possuem espaço adequado para carregar equipamentos volumosos e pesados, como maquinário para aplicação de veneno, além de suportar o deslocamento em terrenos irregulares nas áreas rurais do município. Essa versatilidade torna os veículos indispensáveis para o atendimento das demandas tanto dentro quanto fora do município.

Além dessas funções internas, os veículos são frequentemente utilizados para o transporte de amostras e medicamentos entre municípios vizinhos, incluindo rotas semanais fixas para Porto Alegre e Canoas. A continuidade dessas atividades depende diretamente da plena operacionalidade dos veículos, que estão comprometidos devido ao desgaste de componentes da suspensão, freios e sistema de direção.

As últimas contratações para manutenção preventiva dos veículos ocorreram em julho de 2023 para o IZ10J94, e em outubro de 2023 no de placa JBL6108, conforme histórico de manutenção em anexo. Diante do tempo decorrido, ambos necessitam de novas intervenções devido ao desgaste natural ocasionado pelo uso intensivo em atividades de campo. O diagnóstico realizado pelo mecânico municipal indicou a necessidade de troca de diversas peças, como amortecedores, pastilhas de freio, discos de freio, bieletas e buchas de suspensão, para restaurar as condições de segurança e funcionalidade dos veículos.

Diante da inexistência de uma oficina mecânica que suporte tais manutenções nas dependências do município, é impossível realizar esses reparos internamente. Portanto, torna-se necessária a contratação de empresa para a realização do serviço, com fornecimento de peças, garantindo assim a segurança dos servidores e a continuidade das atividades da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde.

Conforme indicado no objeto, este estudo será realizado de modo simplificado, visto que o objetivo do estudo é apresentar o problema a ser resolvido — a necessidade de manutenção preventiva dos veículos Ranger, fundamentais para a prestação de serviços pela Vigilância Sanitária — e apontar a melhor solução, que neste caso é a contratação de empresa especializada para manutenção com fornecimento de peças.

Como não há complexidades significativas na solução técnica identificada, e o município não possui infraestrutura própria para a realização dessas manutenções, a viabilidade técnica e econômica já foi estabelecida. Dessa forma, o estudo conterá apenas os elementos obrigatórios, sendo que nos não obrigatórios será indicada a expressão "não se aplica". Ainda, a simplificação do ETP é justificada para dar mais agilidade ao processo de contratação que é fundamental para evitar interrupções no atendimento à saúde pública.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi implantado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

LOTE 01: RANGER PLACA IZI0J94, ANO 2019, CHASSI 8AFAR23N1KJ128232.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA DIREITA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA APLICAÇÃO: BARRA ESTABILIZADORA USO: DIANTEIRA DIREITA	-	15888	PÇ	01	R\$ 213,18	R\$ 213,18
02	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ESQUERDA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA APLICAÇÃO: BARRA ESTABILIZADORA USO: DIANTEIRA ESQUERDA	-	15888	PÇ	01	R\$ 213,18	R\$ 213,18
03	BIELETA ESTABILIZADORA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA TIPO: ESTABILIZADORA	-	15888	PÇ	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
04	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: DIANTEIRA	-	12443	PÇ	02	R\$ 198,03	R\$ 396,06
05	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: INFERIOR	-	12443	PÇ	04	R\$ 135,00	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

06	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: INFERIOR	-	12443	PÇ	04	R\$ 130,49	R\$ 521,96
07	BARRA AXIAL DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELETRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: BARRA AXIAL	-	13798	PÇ	02	R\$ 164,30	R\$ 328,60
08	PAR DE AMORTECEDORES TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 806 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	806	PAR	01	R\$ 494,95	R\$ 494,95
09	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 806 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO USO: DIANTEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	806	PAR	01	R\$ 621,50	R\$ 621,50
10	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14346 - CILINDRO FREIO APLICAÇÃO: RODA USO: DIANTEIRO	-	14346	PÇ	02	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00
11	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14346 - CILINDRO FREIO APLICAÇÃO: RODA USO: TRASEIRO	-	14346	PÇ	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
12	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 16581 - SAPATA LONA FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: JOGO	-	16581	JG	01	R\$ 289,56	R\$ 289,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

13	KIT DE MOLAS DE FREIO TRASEIRAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12407 - MOLA VEÍCULO AUTOMOTIVO APLICAÇÃO: FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: KIT	-	12407	KIT	02	R\$ 435,00	R\$ 870,00
14	PAR DE TAMBORES DE FREIO TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12504 - TAMBOR FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	12504	PAR	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
15	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 10502 - PASTILHA FREIO USO: DIANTEIRO APRESENTAÇÃO: JOGO	-	10502	JG	02	R\$ 238,00	R\$ 476,00
16	PAR DE DISCOS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 6264 - DISCO FREIO APRESENTAÇÃO: PAR	-	6264	PAR	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
17	JOGO DE COIFAS DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 16493 - COIFA HOMOCINÉTICA APRESENTAÇÃO: JOGO	-	16493	JG	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
18	CORREIA POLY V DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 17621 - CORREIA MOTOR TIPO: POLY V	-	17621	PÇ	01	R\$ 262,00	R\$ 262,00
19	TENSOR ESTICADOR DA CORREIA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: TENSOR ESTICADOR DA CORREIA	-	13798	PÇ	01	R\$ 756,00	R\$ 756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

20	POLIA DO TENSOR DA CORREIA COMANDO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELETRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: POLIA DO TENSOR DA CORREIA COMANDO	-	13798	PÇ	01	R\$ 252,00	R\$ 252,00
21	PORCA DE RODA DE LIGA LEVE DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 10447 - PARAFUSO PORCA AUTO TIPO: LIGA LEVE	-	10447	PÇ	15	R\$ 14,03	R\$ 210,45
22	PAR DE SENSORES ABS DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14254 - SENSOR AUTOMOTIVO TIPO: ABS USO: DIANTEIRO	-	14254	PAR	01	R\$ 527,48	R\$ 527,48
23	PAR DE SENSORES ABS TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14254 - SENSOR AUTOMOTIVO TIPO: ABS USO: TRASEIRO	-	14254	PAR	01	R\$ 527,48	R\$ 527,48
24	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO: RANGER IZIOJ94 DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER 3565 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO	-	3565	SER	01	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
TOTAL:						R\$ 19.500,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

LOTE 02: RANGER PLACA JBL6I08, ANO 2022, CHASSI 8AFAR23R6PJ282531.

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA DIREITA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA APLICAÇÃO: BARRA ESTABILIZADORA USO: DIANTEIRA DIREITA	-	15888	PÇ	01	R\$ 213,18	R\$ 213,18
02	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ESQUERDA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA APLICAÇÃO: BARRA ESTABILIZADORA USO: DIANTEIRA ESQUERDA	-	15888	PÇ	01	R\$ 213,18	R\$ 213,18
03	BIELETA ESTABILIZADORA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 15888 - BIELETA TIPO: ESTABILIZADORA	-	15888	PÇ	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
04	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: DIANTEIRA	-	12443	PÇ	02	R\$ 198,03	R\$ 396,06
05	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: INFERIOR	-	12443	PÇ	04	R\$ 135,00	R\$ 540,00

Fone/Fax.: (051) 99770-2442

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PÁGINA 7 DE 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

06	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12443 - BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA APLICAÇÃO: BALANÇA USO: INFERIOR	-	12443	PÇ	04	R\$ 130,49	R\$ 521,96
07	BARRA AXIAL DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELETRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: BARRA AXIAL	-	13798	PÇ	02	R\$ 164,30	R\$ 328,60
08	PAR DE AMORTECEDORES TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 806 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	806	PAR	01	R\$ 494,95	R\$ 494,95
09	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 806 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO USO: DIANTEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	806	PAR	01	R\$ 621,50	R\$ 621,50
10	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14346 - CILINDRO FREIO APLICAÇÃO: RODA USO: DIANTEIRO	-	14346	PÇ	02	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00
11	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14346 - CILINDRO FREIO APLICAÇÃO: RODA USO: TRASEIRO	-	14346	PÇ	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
12	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 17492 - SAPATA LONA FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: JOGO	-	17492	JG	01	R\$ 289,56	R\$ 289,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

13	KIT DE MOLAS DE FREIO TRASEIRAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12407 - MOLA VEÍCULO AUTOMOTIVO APLICAÇÃO: FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: KIT	-	12507	KIT	02	R\$ 435,00	R\$ 870,00
14	PAR DE TAMBORES DE FREIO TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 12504 - TAMBOR FREIO USO: TRASEIRO APRESENTAÇÃO: PAR	-	12504	PAR	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
15	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 10502 - PASTILHA FREIO USO: DIANTEIRO APRESENTAÇÃO: JOGO	-	10502	JG	02	R\$ 238,00	R\$ 476,00
16	PAR DE DISCOS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 6264 - DISCO FREIO APRESENTAÇÃO: PAR	-	6264	PAR	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
17	JOGO DE COIFAS DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 16493 - COIFA HOMOCINÉTICA APRESENTAÇÃO: JOGO	-	16493	JG	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
18	CORREIA POLY V DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 17621 - CORREIA MOTOR TIPO: POLY V	-	17621	PÇ	01	R\$ 262,00	R\$ 262,00
19	TENSOR ESTICADOR DA CORREIA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELETRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: TENSOR ESTICADOR DA CORREIA	-	13798	PÇ	01	R\$ 756,00	R\$ 756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

20	POLIA DO TENSOR DA CORREIA COMANDO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: POLIA DO TENSOR DA CORREIA COMANDO	-	13798	PÇ	01	R\$ 252,00	R\$ 252,00
22	PAR DE SENSORES ABS DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14254 - SENSOR AUTOMOTIVO TIPO: ABS USO: DIANTEIRO	-	14254	PAR	01	R\$ 527,48	R\$ 527,48
23	PAR DE SENSORES ABS TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 14254 - SENSOR AUTOMOTIVO TIPO: ABS USO: TRASEIRO	-	14254	PAR	01	R\$ 527,48	R\$ 527,48
24	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO: RANGER JBL6108 DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER 3565 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO	-	3565	SER	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL:						R\$ 19.129,95	

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Materiais:

Lote 01 (IZI0J94): R\$ 16.140,40

Lote 02 (JBL6108): R\$ 15.929,95

Total Geral : R\$ 32.070,35

Serviços:

Lote 01 (IZI0J94): R\$ 3.360,00

Lote 02 (JBL6108): R\$ 3.200,00

Total Geral: R\$ 6.560,00

Total (Materiais + Serviços):

Lote 01 (IZI0J94): R\$ 19.500,40

Lote 02 (JBL6108): R\$ 19.129,95

Total Geral: R\$ 38.630,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Será responsabilidade da empresa contratada realizar a retirada, conserto e devolução do veículo. No entanto, caso seja necessário o acompanhamento do serviço por um servidor da administração, e a empresa contratada esteja localizada na Região Metropolitana ou em cidades limítrofes ao município, poderá haver custos adicionais com diárias para o agente designado, conforme prevê o artigo 75 da Lei n.º 1875 de 16 de janeiro de 2001, que regula o regime jurídico dos servidores públicos do Município.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades de peças necessárias para a manutenção dos veículos foram definidas pelo servidor Diego Massena, da Secretaria de Saúde, conforme diagnóstico realizado pelo mecânico municipal e relatado nos e-mails encaminhados. Os e-mails e a relação de peças estão em anexo a este Estudo Técnico Preliminar para referência.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi elaborado com base em Pesquisa de Mercado, realizada conforme estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 5.256/2022. Dado que a solução do problema envolve tanto a aquisição de peças quanto a prestação de serviços mecânicos, torna-se impraticável encontrar contratações públicas similares que abranjam o mesmo conjunto de peças e/ou modelo de veículos para estimar com precisão o custo da mão de obra. Por esse motivo, realizou-se pesquisa direta com fornecedores habituais do município por meio de pedido de cotação e somente quando se verificou grande variação entre os valores cotados das peças (superior a 25%) os preços foram comprados ao de outras contratações públicas. O Termo de Pesquisa e as memórias de cálculo unitárias que detalham a prática, estão anexas ao presente Estudo.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS: SIM

As peças a serem adquiridas deverão ser novas de primeiro uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DOS MATERIAIS

As peças de primeiro uso são essenciais para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade da manutenção, evitando falhas prematuras e assegurando a integridade do veículo.

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS: SIM

Os serviços deverão ser realizados em oficinas mecânicas que possuam ambientes adequados e regularizados do ponto de vista ambiental. Isso inclui a necessidade de piso impermeável e recipientes para armazenamento de óleo, fluidos e peças contaminadas, assegurando uma operação que minimize os impactos ambientais negativos. As oficinas contratadas devem demonstrar práticas de gestão ambiental efetivas, garantindo que os resíduos sejam tratados e descartados corretamente, de acordo com sua classificação.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DOS SERVIÇOS

Esses requisitos se baseiam na Orientação Técnica n.º 02/2024, em anexo, que destaca a importância de realizar manutenções em locais ambientalmente adequados para evitar riscos como contaminação do solo e das águas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a NBR 10.004:2004 da ABNT, mencionadas na orientação, reforçam a necessidade de gestão adequada dos resíduos gerados durante a manutenção veicular, classificando-os conforme seu grau de periculosidade. A adoção desses requisitos garante que as oficinas mecânicas adotem práticas ambientais corretas, como o descarte adequado de peças e resíduos perigosos, reduzindo os riscos de impactos ambientais.

5.3. DOCUMENTAÇÃO

5.3.1. SUPRESSÃO DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: NÃO

Deverão ser exigidos todos os documentos de habilitação.

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

Não se aplica.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE A.R.T. PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: SIM

A contratada deverá apresentar a Licença de Operação conforme dispõe a Resolução CONSEMA n.º 372/2018 do Estado do Rio Grande do Sul¹. A resolução estabelece a obrigatoriedade de licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras, incluindo neste rol a que se pretende contratar. Ilustra-se abaixo parte da Tabela de Atividades Licenciáveis com descrição e CODRAM.

¹**RIO GRANDE DO SUL.** Resolução CONSEMA n.º 372, de 23 de outubro de 2018. Estabelece a obrigatoriedade do licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras, incluindo atividades licenciáveis em nível municipal. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/23105618-consema-372-2018-atividades-licenciavies-municipios.pdf>. Acesso em: 15 out. 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
[...]									
3430,20	OFICINA MECÂNICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS (COV); CHAPEAÇÃO/PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demaís

A exigência visa garantir que a empresa atenda aos padrões ambientais e realize a gestão adequada de resíduos gerados durante a prestação de serviços de manutenção veicular. No entanto, como o licenciamento é de competência municipal, casos específicos deverão ser tratados pelo Gestor e/ou Fiscais e/ou junto à Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Considerando que o valor estimado para cada lote (R\$ 19.500,40 para o lote 01 e R\$ 19.192,95 para o lote 02) está abaixo da receita bruta máxima admitida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, a licitação será destinada exclusivamente para a participação de ME/EPP, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Não se aplica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega será contado a partir do envio da Nota de Empenho para o e-mail indicado na proposta da empresa vencedora. O prazo para a realização da manutenção será de 06 (seis) dias para cada veículo, incluindo a retirada, conserto e devolução dos veículos ao endereço indicado no item 7.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O prazo será cumulativo para cada lote, ou seja, para o Lote 1 será de 06 dias e para o Lote 2 será de 06 dias somando 12 dias no total, caso uma única empresa seja responsável por ambas as manutenções.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O contrato será de escopo, conforme o inciso XVII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, que define como serviços por escopo aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar uma prestação específica em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Assim, o prazo de vigência contratual será de 30 dias contados da data de assinatura do instrumento contratual.

7.3. ENDEREÇO DE ENTREGA

O endereço padrão para a retirada e devolução dos veículos é Av. Cel. Soares de Carvalho, 696 - Centro, São Jerônimo/RS, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. No entanto, a contratada deverá contatar o fiscal técnico responsável, cujos dados estarão informados no Termo de Referência, para confirmar a localização exata do veículo no momento da retirada, a fim de evitar a frustração da busca, considerando que os veículos são utilizados diariamente.

7.4. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Não se aplica.

7.5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas e padrões técnicos vigentes, garantindo a segurança e a funcionalidade dos veículos. A contratada deverá realizar os reparos nas dependências da empresa e utilizar peças novas de primeiro uso, conforme especificado neste em outros campos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.6. PÓS VENDA E GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de três meses para os serviços executados e para as peças fornecidas, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, caso seja superior. Em caso de problemas durante o período de garantia, a contratada deverá ser notificada e terá até 48 horas, a partir do recebimento da notificação, para realizar os reparos necessários sem custos adicionais ao município.

Para comprovar o uso de peças novas, a contratada deverá devolver as peças substituídas ou apresentar nota fiscal, certificado de garantia, ou outro documento idôneo que ateste a origem das peças.

Se durante o serviço for necessária a reposição de óleo ou combustível, o fiscal técnico deverá ser informado imediatamente, já que o município possui um sistema de controle gerido por postos credenciados para os veículos que compõem a frota própria.

7.7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

O Gestor, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo serão indicados no Termo de Referência, conforme designação da Secretaria demandante. A todos caberá seguir a rotina definida no Decreto Municipal n.º 5.397/2024. Além disso, o fiscal técnico verificará se os serviços foram executados conforme as especificações e prazos estabelecidos, garantindo que as peças utilizadas sejam novas e de primeiro uso, e que as peças removidas sejam descartadas corretamente.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU RESULTADO DO SERVIÇO

Não se aplica.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Não se aplica.

7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Não se aplica.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.1. O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? SIM

A divisão em lotes é vantajosa porque, ao contratar uma única empresa por lote, responsável tanto pela mão de obra quanto pelo fornecimento de peças, a administração simplifica a gestão. Isso ocorre porque os mesmos agentes previamente definidos acompanharão o objeto contratual de maneira integrada, facilitando o controle. Além disso, assegura-se a responsabilidade técnica integral, evitando que o fornecedor dos serviços atribua falhas a defeitos nas peças, eliminando incompatibilidades. Essa abordagem garante maior qualidade, eficiência e poderá gerar economia de escala, além de agilizar a execução dos serviços

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU CRONOGRAMA

Não se aplica.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: INTEGRAL

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, após a execução do objeto através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal, seguindo-se os prazos regulamentados no Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

No que diz respeito à prestação de serviços, após o recebimento do documento fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de 5 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade, e após isso o pagamento será feito em até 8 dias úteis na conta informada pela contratada.

Quanto ao fornecimento de bens, seguindo-se a mesma ordem, os prazos são de 10 dias úteis para liquidação e até 10 dias úteis para o pagamento.

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. OBJETO CONTRATADO ANTERIORMENTE

Não se aplica.

11.2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO AINDA ESTE ANO

Não se aplica.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA QUE ESTA OCORRA EM SUA PLENITUDE: NÃO

Não se aplica.

11.4. SURGIMENTO DA NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES EM DECORRER DESTA: NÃO

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. IMPACTOS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

Embora o impacto ambiental não seja um elemento entendido como obrigatório no Estudo Técnico Preliminar simplificado, foram indicados nos campos de Requisitos e Documentos de Habilitação (itens 5.2 e 5.3.3.6) medidas mitigadoras para assegurar o correto descarte de resíduos gerados durante a manutenção veicular. Além disso, segue em anexo a este estudo a Orientação Técnica da Coordenadoria de Meio Ambiente, que detalha os cuidados a serem tomados no processo de manutenção, garantindo conformidade com as normas ambientais.

12.2. INCLUSÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: NÃO

Não se aplica.

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA: NÃO

Não se aplica.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para os veículos de modelo Ranger da Secretaria de Saúde se faz necessária para garantir a continuidade e a segurança das atividades desempenhadas pela Vigilância Sanitária, essenciais para a proteção da saúde pública, como fiscalização, controle de vetores e transporte de amostras e medicamentos. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global por lote, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, adotando o modo de disputa aberto e com exclusividade para ME/EPP/MEI, conforme preceituam as legislações aplicáveis.

São Jerônimo, 15 de outubro de 2024.



Ederson Pizio Lopes
Gestor da Contratação
Secretário da Saúde
Matrícula n.º 11.859



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 178/2024 ETP COMPLEMENTAR AO DE N.º 171/2024

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo embasar a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo **Ford Ranger** de placa **JBL6108** (Chassi: 8AFAR23R6PJ282531), pertencente à frota da Secretaria de Saúde.

Registra-se que este Estudo é complementar ao de n.º 171/2024 tendo em vista a necessidade adicional manifestada pelo setor demandante após a conclusão do ETP 171/2024.

Este estudo será redigido de forma simplificada, conforme previsto no §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, sendo justificado pela necessidade de agilidade na contratação e pela inexistência de complexidade técnica na execução do serviço.

1.1. NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como material comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O código reduzido segue em anexo.

1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.1. CONVÊNIO E ÓRGÃO QUE ORIGINOU O RECURSO VINCULADO

Não se aplica.

1.4.2. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA: NÃO

Não se aplica.

1.4.3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não se aplica

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O veículo Ford Ranger, ano 2022/2023, placa JBL6I08, chassi n.º 8AFAR23R6PJ282531, é utilizado pela Secretaria de Saúde nas atividades de Vigilância Sanitária. Suas funções incluem a vistoria de alvarás, coleta de amostras laboratoriais, investigação de animais sentinela de febre amarela, transporte de equipamentos para combate à dengue e outros serviços essenciais, mencionados nos anexos e no Documento de Formalização de Demandas. Desde a enchente que atingiu o município, o veículo apresenta falhas no sistema de controle de emissões, comprometendo seu funcionamento devido ao mau desempenho da bomba Arla. Registra-se que, durante aquele período, o veículo foi utilizado diariamente no enfrentamento à situação de calamidade, especificamente para a retirada de bens de famílias atingidas, dada sua capacidade e potência. Após a estabilização da situação, foram realizadas tentativas de reparo sob garantia com a concessionária Ford, que foram negadas, conforme mensagens em anexo.

Justifica-se o ETP simplificado com base em critérios semelhantes àqueles mencionados no ETP 171/2024. A solução identificada é a manutenção com o fornecimento de peças, visto que o município não possui oficina mecânica própria. De acordo com a Lei 14.133/2021, o objetivo do Estudo Técnico Preliminar é "evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação". Como a solução já está previamente definida, o levantamento de mercado para estimativa de preços foi realizado e os limites para execução serão ressaltados no decorrer, não se vê necessidade de elaborar um Estudo completo que demanda mais tempo para a perfectibilização da contratação. Os elementos não obrigatórios conforme §2º, art. 18 serão justificados com a expressão "não se aplica" quando não houver necessidade objetiva de solução.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi implantado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

RANGER PLACA JBL6I08, ANO 2022, CHASSI 8AFAR23R6PJ282531.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	BOMBA DE ARLA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM 30174: PEÇA MECÂNICA / ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: BOMBA DE ARLA APLICAÇÃO: VEÍCULO FORD RANGER 2022/2023	-	13798	PÇ	01	R\$ 6.002,57	R\$ 6002,57
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BOMBA DE ARLA DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 18856: INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - PEÇA / ACESSÓRIO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO	18856	-	SERVIÇO	01	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
TOTAL:						R\$ 7.312,57	

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$ 6.002,57.

Serviços: R\$ 1.310,00.

Total (Materiais + Serviços): R\$ 7.312,57.

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Será responsabilidade da empresa contratada realizar a retirada, conserto e devolução do veículo. No entanto, caso seja necessário o acompanhamento do serviço por um servidor da administração, e a empresa contratada esteja localizada na Região Metropolitana ou em cidades limítrofes ao município, poderá haver custos adicionais com diárias para o agente designado, conforme prevê o artigo 75 da Lei n.º 1875 de 16 de janeiro de 2001, que regula o regime jurídico dos servidores públicos do Município.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades de peças necessárias para o conserto foram indicadas pelo servidor Elizandro Oliveira da Silva, responsável pela frota da Secretaria de Saúde, com base no diagnóstico realizado. A lista de peças encaminhada está anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor foi estimado com base em pesquisa de preços realizada conforme o Decreto Municipal n.º 5.256/2022. Os detalhes da pesquisa de preços e as memórias de cálculo unitária estão anexas.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS: SIM

A peça a ser adquirida deverá ser nova de primeiro uso.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DOS MATERIAIS

As peças de primeiro uso são essenciais para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade da manutenção, evitando falhas prematuras e assegurando a integridade do veículo.

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS: SIM

A instalação da bomba deverá ser realizada em oficina mecânica que possua ambiente adequado e regularizado do ponto de vista ambiental. Isso inclui a necessidade de piso impermeável e recipientes para armazenamento de óleo, fluidos e peças contaminadas, assegurando uma operação que minimize os impactos ambientais negativos. As oficinas contratadas devem demonstrar práticas de gestão ambiental efetivas, garantindo que os resíduos sejam tratados e descartados corretamente, de acordo com sua classificação.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DOS SERVIÇOS

Esses requisitos se baseiam na Orientação Técnica n.º 02/2024, em anexo, que destaca a importância de realizar manutenções em locais ambientalmente adequados para evitar riscos como contaminação do solo e das águas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010) e a NBR 10.004:2004 da ABNT, mencionadas na orientação, reforçam a necessidade de gestão adequada dos resíduos gerados durante a manutenção veicular, classificando-os conforme seu grau de periculosidade. A adoção desses requisitos garante que as oficinas mecânicas adotem práticas ambientais corretas, como o descarte adequado de peças e resíduos perigosos, reduzindo os riscos de impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3. DOCUMENTAÇÃO
5.3.1. SUPRESSÃO DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: NÃO
Deverão ser exigidos todos os documentos de habilitação.
5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
Não se aplica.
5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE A.R.T. PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: SIM
A contratada deverá apresentar a Licença de Operação conforme dispõe a Resolução CONSEMA n.º 372/2018 do Estado do Rio Grande do Sul ¹ .

¹RIO GRANDE DO SUL. Resolução CONSEMA n.º 372, de 23 de outubro de 2018. Estabelece a obrigatoriedade do licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras, incluindo atividades licenciáveis em nível municipal. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/23105618-consema-372-2018-atividades-licenciavies-municipios.pdf>. Acesso em: 16 out. 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A resolução estabelece a obrigatoriedade de licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras, incluindo neste rol a que se pretende contratar. Ilustra-se abaixo parte da Tabela de Atividades Licenciáveis com descrição e CODRAM.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
[...]									
3430,20	OFICINA MECÂNICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS (CDV)/ CHAPEAÇÃO/ PINTURA	Área Útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais

A exigência visa garantir que a empresa atenda aos padrões ambientais e realize a gestão adequada de resíduos gerados durante a prestação de serviços de manutenção veicular. No entanto, como o licenciamento é de competência municipal, casos específicos deverão ser tratados pelo Gestor e/ou Fiscais e/ou junto à Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Considerando que o valor estimado para a contratação está abaixo da receita bruta máxima admitida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, a licitação será destinada exclusivamente para a participação de ME/EPP, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Não se aplica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a conclusão do serviço será de 10 (dez) dias corridos, contando a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail indicado na proposta da empresa contratada. O serviço de instalação da bomba deverá ser realizado previamente à manutenção preventiva programada para o veículo no Lote 2 do ETP 171/2024.

Caso a mesma empresa seja contratada para ambas as manutenções mencionadas, o prazo será de 16 dias no total, somados os 06 (seis) dias de manutenção preventiva e 10 (dez) dias da manutenção corretiva referente à instalação da Bomba de Arla.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O contrato será de escopo, conforme o inciso XVII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, que define como serviços por escopo aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar uma prestação específica em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Assim, o prazo de vigência contratual será de 30 dias contados da data de assinatura do instrumento contratual.

7.3. ENDEREÇO DE ENTREGA

O endereço padrão para a retirada e devolução dos veículos é Av. Cel. Soares de Carvalho, 696 - Centro, São Jerônimo/RS, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.4. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Não se aplica.

7.5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas e padrões técnicos vigentes, garantindo a segurança e a funcionalidade dos veículos. A contratada deverá realizar os reparos nas dependências da empresa e utilizar peças novas de primeiro uso, conforme especificado neste em outros campos.

7.6. PÓS VENDA E GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de três meses para os serviços executados e para as peças fornecidas, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, caso seja superior. Em caso de problemas durante o período de garantia, a contratada deverá ser notificada e terá até 48 horas, a partir do recebimento da notificação, para realizar os reparos necessários sem custos adicionais ao município.

Para comprovar o uso de peças novas, a contratada deverá devolver as peças substituídas ou apresentar nota fiscal, certificado de garantia, ou outro documento idôneo que ateste a origem das peças.

Se durante o serviço for necessária a reposição de óleo ou combustível, o fiscal técnico deverá ser informado imediatamente, já que o município possui um sistema de controle gerido por postos credenciados para os veículos que compõem a frota própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.6. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

O Gestor, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo serão indicados no Termo de Referência, conforme designação da Secretaria demandante. A todos caberá seguir a rotina definida no Decreto Municipal n.º 5.397/2024. Além disso, o fiscal técnico verificará se os serviços foram executados conforme as especificações e prazos estabelecidos, especialmente considerando que há exigência de mais de um lote para manutenção deste veículo e assim este poderá ser consertado por mais de uma oficina, garantindo que as peças utilizadas sejam novas e de primeiro uso, e que as peças removidas sejam descartadas corretamente.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU RESULTADO DO SERVIÇO

Não se aplica.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Não se aplica.

7.9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Não se aplica.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? SIM

Quanto a inclusão de um lote distinto e exclusivo para o conserto da Bomba de Arla, complementar aos itens da manutenção preventiva já solicitados para o mesmo veículo, justifica-se pois a necessidade de manutenção ocorreu em tempo diverso, ou seja, primeiramente foi indicado pela equipe que atua junto à frota da saúde que o veículo necessitava de peças para sua manutenção preventiva, sendo estas indicadas no Lote 02 do ETP 171/2024, e posteriormente, quando já havia sido realizada pesquisa de preços, que ocorreu através de pesquisa direta com fornecedores, foi indicada a necessidade desta nova manutenção corretiva. Sendo assim, considerando que os valores foram auferidos através solicitação de cotações e que são serviços de diferentes complexidades, sendo a Bomba de Arla uma peça que muitas oficinas não dispõe, optou-se por realizar a divisão em lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

E quanto à unificação do fornecimento de peças e serviço de instalação em mesmo lote, justifica-se uma vez que essa abordagem assegura a responsabilidade técnica integral, facilitando o controle e evitando falhas decorrentes de incompatibilidades, aumentando a eficiência e garantindo maior qualidade na execução.

8.1. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU CRONOGRAMA

Não se aplica.

8.2. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: INTEGRAL

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, após a execução do objeto através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal, seguindo-se os prazos regulamentados no Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

No que diz respeito à prestação de serviços, após o recebimento do documento fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de 5 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade, e após isso o pagamento será feito em até 8 dias úteis na conta informada pela contratada.

Quanto ao fornecimento de bens, seguindo-se a mesma ordem, os prazos são de 10 dias úteis para liquidação e até 10 dias úteis para o pagamento.

8.3. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. OBJETO CONTRATADO ANTERIORMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se aplica.

11.2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO AINDA ESTE ANO

Não se aplica.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRA OBJETO PARA QUE ESTA OCORRA EM SUA PLENITUDE: NÃO

Não se aplica.

11.4. SURGIMENTO DA NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES EM DECORRER DESTA: NÃO

Não se aplica.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. IMPACTOS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

Embora o impacto ambiental não seja um elemento entendido como obrigatório no Estudo Técnico Preliminar simplificado, foram indicados nos campos de Requisitos e Documentos de Habilitação (itens 5.2 e 5.3.3.6) medidas mitigadoras para assegurar o correto descarte de resíduos gerados durante a manutenção veicular.

Além disso, segue em anexo a este estudo a Orientação Técnica da Coordenadoria de Meio Ambiente, que detalha os cuidados a serem tomados no processo de manutenção, garantindo conformidade com as normas ambientais.

12.2. INCLUSÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: NÃO

Não se aplica.

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA: NÃO

Não se aplica.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento e instalação da bomba Arla no veículo Ranger de placa JBL6I08 da Secretaria de Saúde é imprescindível para garantir a continuidade das atividades essenciais da Vigilância Sanitária. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global por lote, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, adotando o modo de disputa aberto e com exclusividade para ME/EPP/MEI, conforme preceituam as legislações aplicáveis.

São Jerônimo, 16 de outubro de 2024.



Ederson Pizio Lopes
Gestor da Contratação
Secretário da Saúde
Matrícula n.º 11.859

ANEXO IV - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº						
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO						
Razão social completa/Nome completo do licitante:						
CNPJ/CPF do licitante:						
Endereço completo do licitante:						
E-mail do licitante:						
Telefone do licitante:						
1 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para os veículos Ford Ranger de placas IZ10J94 (Chassi: 8AFAR23N1KJ128232) e JBL6108 (Chassi: 8AFAR23R6PJ282531), pertencentes à frota da Secretaria de Saúde, conforme o edital e seus anexos.						
LOTE 1						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					Valor Total do Lote	R\$
LOTE 2						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					Valor Total do Lote	R\$
LOTE 2.1						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					Valor Total do Lote	R\$
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.						
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE: Banco..... Agência..... Conta Corrente.....						
4 – DECLARAMOS O SEGUINTE: a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado; c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.						
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____, São Jerônimo, de..... de						
_____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE						

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____ (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____ (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns e prestação de serviços comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

1.3 A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

1.3.1 O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.2. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.3 O gestor indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail].

1.4. Havendo necessidade serão designados substitutos para os fiscais e gestores acima designados.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------------	------------	----------------	-------------

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

		Medida			
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ **xxx**, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024, sendo que bens e serviços serão pagos em filas separadas, respeitando os prazos de cada um.

4.2. Relativamente ao fornecimento de bens:

4.2.1 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

4.2.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

4.3 Relativamente a prestação de serviços:

4.3.1. Concluído o serviço, ou a etapa, na forma especificada no Termo de Referência, a Nota Fiscal deverá ser enviada ao fiscal da contratação, através do e-mail informado no Termo de Referência ou presencialmente.

4.3.2. As formas e condições de pagamento são reguladas pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

4.3.3. Após a realização do serviço e envio da Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de **5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação**, na forma deste item.

4.3.4. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.3.4.1. O prazo de validade;

4.3.4.2. A data da emissão;

4.3.4.3. Os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

4.3.4.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.4.5. O período respectivo de execução do contrato;

4.3.4.6. O valor a pagar; e

4.3.4.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.3.6. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

4.3.7. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis após a liquidação**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

4.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

4.6 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

4.7 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

4.9 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, bem como executará o serviço de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

5.2 O prazo de vigência da contratação será de [prazo], com início na data de [data] e encerramento na data de [data], podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]

5.3.1 Quanto aos bens, O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.3.2 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.3.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

5.4 O serviço deverá ser prestado em [local de execução do serviço].

5.5 A empresa será responsável por todos os custos agregados ao serviço e pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias, como por exemplo, alimentação, hospedagem, diárias, equipamentos, transporte da equipe de trabalho, encargos sociais e trabalhistas.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

7 Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2.A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste

Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

Esta minuta contratual foi analisada e aprovada
pela Assessoria Jurídica do Município.

Documento assinado digitalmente
 CAMILA SILVEIRA NUNES
Data: 31/10/2024 15:27:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camila Silveira Nunes
OAB/RS 126.048
Procuradora do Município